

RedePrev

Segurança no presente, tranquilidade no futuro.



Índice

1.	Introdução	3	11.	Benchmarks por segmento e metas	
2.	Governança Corporativa	3		de rentabilidade/atuarial	13
2.1	Diretoria Executiva	4	12.	Mandatos	14
2.1.1	Alçada da Diretoria Executiva	4	13.	Gestão de Risco	15
2.2	Comitê Consultivo	4	13.1	Risco Integrado	16
2.2.1	Compete ao Comitê Consultivo	5	13.2	Risco Atuarial	16
2.3	Conselho Deliberativo	5	13.3	Risco de Solvência	16
2.4	Conselho Fiscal	5	13.4	Risco de Mercado	17
3.	Diretrizes Gerais	6	13.4.1	VAR	17
3.1	Certificação	6	13.4.2	Benchmark-VaR	18
3.2	Compliance Legal	6	13.4.3	Análise de Stress	18
4.	Plano de Benefícios	7	13.5	Risco de Crédito	19
4.1	Identificação do Plano de Benefícios	7	13.5.1	Exposição a Crédito	19
5.	Alocação de recursos e os limites por		13.6	Risco de Liquidez	20
	segmento de aplicação	7	13.6.1	Indisponibilidade de recursos para	
5.1	Expectativas de Retorno	8		pagamento de obrigações (Passivo)	20
5.2	Passivo	8	13.6.2	Redução de demanda de mercado	
5.3	Limites por segmento	9		(Ativo)	20
6.	Política de Rebalanceamento	10	13.7	Risco Operacional	21
7.	Limites	10	13.8	Risco de Terceirização	21
7.1	Por modalidade de investimento	10	13.8.1	Processo de Seleção	
7.2	Alocação por Emissor	11		e Avaliação de Gestores	21
7.3	Concentração por Emissor	11	13.9	Risco Legal	22
7.4	Concentração por Investimento	12	13.10	Risco Sistêmico	22
8.	Restrições	12	14.	Gestão Baseada em Risco	22
9.	Derivativos	12	15.	Observação dos princípios	
10.	Apreçamento de ativos financeiros	13		socioambientais	23

1 - INTRODUÇ*À*O

A RedePrev é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do plano ELÉTRICAS BD-I, com benefício definido.

Conforme estabelece a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN nº 3.792/2009¹ que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a Política de Investimento para cada um dos planos por ela administrados.

2 - GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, pela elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da entidade

de acordo com o Artigo 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos corres-

pondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano ELÉTRICAS BD-I.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável², sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento. São realizadas reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde econômico-financeira e atuarial do plano de benefícios.

Os requisitos de Governança são definidos nos seguintes documentos:

Manual Organizacional:

- Normas e Procedimentos Internos:
- Política de Comunicação e Informática.

Outros documentos:

- Código de Ética e Conduta;
- · Avaliação de Riscos e Controles Internos;
- · Manifestação do Conselho Fiscal;
- Plano de Gestão Administrativa PGA;
- Programa de Trabalho.

2.1 DIRETORIA EXECUTIVA

É o órgão de administração geral da RedePrev, cabendo-lhe, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as diretrizes fundamentais e normas legais e gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele fixados.

2.1.1 ALÇADA DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Selecionar e definir os investimentos relativos às disponibilidades diárias de caixa.
- · Analisar, selecionar e definir os in-

¹- Lei Complementar 109/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e outras providências, determina que o responsável por regular as diretrizes para a aplicação dos recursos dos planos de benefícios será o Conselho Monetário Nacional, responsável pela publicação da Resolução CMN nº 3792/2009, contendo as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Nela determina que as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a Política de Investimentos para cada um dos planos por ela administrados. 2- Resolução No 3.792, de 24 de setembro de 2009, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC".

vestimentos que ofereçam adequada rentabilidade, liquidez e risco necessários à viabilização financeira e atuarial do Plano de Benefícios ELÉ-TRICAS BD-I, com exceção de investimentos em imóveis.

- Todos os ativos pertencentes aos recursos garantidores do plano de benefícios ELÉTRICAS BD-I terão o acompanhamento mensal de rentabilidade e risco, trabalho esse que será realizado por assessorias externas. As assessorias externas (consultores de investimento, análises de risco, auditoria externa, atuário, jurídico) deverão ser avaliadas semestralmente quanto ao desempenho, qualidade e pontualidade dos trabalhos executados.
- Compete ainda à Diretoria Executiva instruir as proposições submetidas ao exame do Comitê Consultivo.
- As decisões que envolvem os investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios deverão ser tomadas pela Diretoria Executiva mediante recomendações do Comitê Consultivo, com base na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, sendo observados os casos em que as mesmas, deverão ser submetidas ao Conselho Deliberativo, respeitando os limites e condições impostas pela legislação

pertinente e Estatuto da RedePrev. Quaisquer investimentos do patrimônio dos planos de benefícios em ativos vinculados direta ou indiretamente as patrocinadoras da RedePrev estão condicionados à aprovação expressa do Conselho Deliberativo.

Nesses casos, caberá sempre à Diretoria Executiva submeter ao Conselho Deliberativo as matérias para a decisão de investimentos, podendo este se manifestar contrário a tais decisões, solicitando novas análises internas ou de consultores externos.

2.2 COMITÊ CONSULTIVO

O Comitê Consultivo será composto por 3 (três) membros de acordo com o Regimento Interno.

Sem prejuízo os requisitos estabelecidos pela legislação, pelo menos 1 (um) membro do Comitê Consultivo deverá comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 25 do Estatuto Social da RedePrev, para exercício da função.

Os membros do Comitê Consultivo deverão ser previamente certificados.

Com exceção do membro integrante da Diretoria Executiva, os demais membros do Comitê Consultivo serão remunerados pela RedePrev, cabendo ao Conselho Deliberativo estabelecer o valor da remuneração.

2.2.1 COMPETE AO COMITÊ CON-SULTIVO

- Acompanhar a execução da Política de Investimento dos planos de benefícios;
- Examinar e fazer recomendações sobre a proposta da Política de Investimento dos planos de benefícios;
- Propor a adoção de estratégias específicas para as aplicações financeiras dos recursos garantidores dos planos de benefícios acima citados, observados os limites quantitativos e qualitativos fixados na Política de Investimento e o interesse das patrocinadoras;
- Acompanhar e avaliar a performance dos gestores;
- Analisar propostas de investimentos e/ou desinvestimentos dos ativos que compõem os recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Acompanhar os limites operacionais e intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Acompanhar a evolução patrimonial e sua diversificação, com avaliação do desempenho obtido em cada modalidade de aplicação.
- O Comitê Consultivo poderá analisar outras matérias que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva, relativas ao patrimônio e equilíbrio financeiro dos planos de benefícios.

2.3 CONSELHO DELIBERATIVO

É o órgão de deliberação e orientação superior da RedePrev, cabendo-lhe, principalmente, fixar os objetivos e políticas de benefícios, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e orientações gerais de organização, operação e administração. Suas principais atribuições são:

- Aprovar o Plano de Gestão Administrativa PGA Orçamento Geral, e as diretrizes para as suas eventuais alterações, bem como as efetivamente ocorridas na sua execução;
- Aprovar os Planos Anuais de Custeio a serem submetidos aos Patrocinadores respectivos, para aprovação;
- · Aprovar a Política de Investimento;
- Aprovar a aquisição, edificação e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre esses bens:
- Aceitação de doações, dotações e legados, com ou sem encargos;
- Aceitação de dação em pagamento;
- Aprovar o Relatório Anual da Diretoria-Executiva e as Demonstrações Contábeis anuais e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;
- Aprovar a estrutura de organização e Política de Pessoal, bem como o Plano de Cargos e Salários.

2.4 CONSELHO FISCAL

É o órgão de fiscalização da RedePrev, cabendo-lhe, principalmente, zelar por sua gestão econômico-financeira. Suas principais atribuições são: emitir relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem no mínimo as conclusões dos exames efetuados sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária — plano de gestão administrativa, além de avaliar

os custos com a administração dos recursos, acompanhar os limites determinados pela regulamentação em vigor, realizar o acompanhamento da Política de Investimentos, justificando os resultados que não estejam em consonância com os previstos, examinar e aprovar os balancetes, emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial Anual, a Demonstração de Resultados do Exercício e o Demonstrativo de Fluxos Financeiros da RedePrey e demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, e ainda, acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

3 - DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período

de 60 meses que se estende de janeiro de 2015 a dezembro de 2019, conforme especifica a Resolução CGPC Nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.792/2009, mais especificamente em seu Capítulo 5 "Da Política de Investimento", que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreçamento dos ativos fi-

nanceiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta PI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 6 de julho de 2010 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

3.1 CERTIFICAÇÃO

Os participantes do processo de decisão na escolha dos investimentos e aqueles que estejam diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos da entidade, deverão estar certificados nos prazos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.275/2013.

3.2 COMPLIANCE LEGAL

O monitoramento da aderência dos investimentos às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e pela política de investimentos será feito por meio:

- Da verificação mensal do enquadramento dos investimentos em relação aos principais limites e restrições aplicáveis às EFPC;
- Da elaboração de relatórios semestrais sobre a aderência da gestão dos recursos às normas vigentes, à política de investimentos, às premissas atuariais e à execução orçamentária;
- Da realização de reuniões periódicas com consultores e gestores.

4 - PLANO DE BENEFÍCIOS

4.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Esta política de investimento apresenta

as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios ELÉ-TRICAS BD-I, administrado pela RedePrev cujas principais características são:

Tipo de Plano: BDCNPB: 1986.0004-19

• Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)³ : Diretor de Be-

nefícios da RedePrev.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)⁴: Diretor Financeiro da RedePrey.

5 -ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e à solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimen-

tos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

5.1 EXPECTATIVAS DE RETORNO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passiveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição. O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES			
3_3	2013	1° Semestre 2014	Estimativa 2015	
Consolidado	-0-	4,78%	12,1%	
Renda Fixa	-0-	6,11%	12,1%	
Renda Variável	-0-	4,78%	16,8%	
Investimentos Estruturados	-0-	-0-	14,7%	
Investimentos no Exterior	-0-	-O-	12,1%	
Imóveis	-0-	1,29%	12,1%	
Operações com Participantes	-0-	8,22%	13,7%	

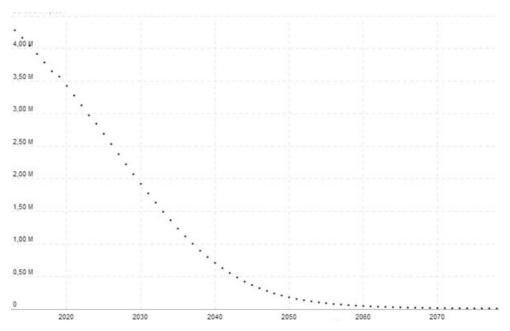
5.2 PASSIVO

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco atuarial integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

^{3 -} CGPC 18, de 28 de março de 2006 que trata: "Sem prejuízo da responsabilidade do patrocinador ou do instituidor, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC, na forma de seu estatuto, a qual deverá nomear, dentre os membros de sua Diretoria Executiva, administrador responsável pelo plano de benefícios." 4 - O Capítulo II da Resolução CMN 3792 que trata "DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ADMINISTRADORES" possui em seu Artigo 7º a seguinte orientação: "A EFPC pode designar um administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) para cada segmento de aplicação previsto nesta Resolução."





Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

Tomando como referência os meios para realizar a Supervisão Baseada em Riscos, o Estudo de ALM- Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão

dos fatores determinantes no resultado de um plano.

A Resolução CNPC Nº 09, de 29 de novembro de 2012, que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, complementada pela Resolução CNPC Nº 15, de 19 de novembro de 2014, corrobora com esta questão quando determina que as EFPCs passem a informar a duration do passivo do plano de benefícios para definição da meta atuarial do Plano.

Duration do Passivo: 13,56 anos

5.3 LIMITES POR SEGMENTO

A tabela a seguir apresenta a alocação--objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009. Essa alocação foi definida com base em estudo de macro-alocação de ativos, elaborado com o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. Esta definição está em linha com os itens 54 e 55 do Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc.

SECMENTO	ALOCAÇÃO	LIMITE	ALOCAÇÃO	LIMITES	
SEGMENTO	ATUAL	LEGAL	OBJETIVO	INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	84,5%	100%	70,7%	0%	100%
Renda Variável	7,5%	70%	20,9%	0%	30%
Investimentos Estruturados	0,0%	20%	0,0%	0%	5%
Investimentos no Exterior	0,0%	10%	0,0%	0%	5%
Imóveis	7,6%	8%	8,0%	0%	8%
Operações com Participantes	0,4%	15%	0,4%	0%	15%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento, conforme descrito no item anterior.

6 - POLÍTICA DE REBALANCEAMENTO

AA Entidade poderá adotar, no quesito de alocação estratégica dos segmentos, um modelo de rebalanceamento de carteiras. Estudos realizados com dados reais de mercado concluíram que, através do estabelecimento de um procedimento simples de adoção de bandas, as oscilações do mercado de renda variável podem ser exploradas e convertidas em maior rentabilidade e menor risco. Este procedimento consiste no esta-

belecimento de variações positivas e negativas limitadas a um percentual da alocação objetivo.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização dos segmentos e a proporção superar os limites inferiores ou superiores da banda, o gestor deve remeter à Diretoria Executiva a possibilidade de venda ou compra de ativos ou cotas e realizar o movimento de saída ou entrada no segmento de renda fixa.

RENDA VARIÁVEI	ALOCAÇÃO OBJETIVO	BANDA	LIMITES	
RENDA VARIAVEL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	DANDA	INFERIOR	SUPERIOR
Consolidado	7,5%	+-25%	5,6%	9,4%

7 - LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta política de investimento e pela Resolução CMN nº 3.792/2009, conforme tabelas abaixo.

7.1 POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

MODALIDADE DE INVESTIMENTO		LIMITES	
INIODALIDADE DE INVESTIMENTO	LEGAL	POLÍTICA	
Renda Fixa	100%	100%	
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%	
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%	
Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE)	80%	80%	
Debêntures	80%	80%	
Notas Promissórias	20%	20%	



Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	20%
Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE)	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	20%	20%
Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	20%	20%
Títulos do agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20%	20%
Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto de securitizadoras	20%	20%
Renda Variável	70%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa	70%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa	60%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa	50%	20%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa	45%	20%
Ações sem classificação de governança corporativa + cotas de fundos de índices de ações (ETFs)	35%	20%
Títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedades de Propósito Específico (SPEs)	20%	20%
Debêntures com participação nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro	3%	3%
Investimentos estruturados	20%	5%
Fundos de participação	20%	5%

Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes	20%	5%
Fundos Imobiliários	10%	5%
Fundos multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM	10%	5%
Investimentos no exterior	10%	5%
Imóveis	8%	8%
Operações com participantes	15%	15%

7.2 ALOCAÇÃO POR EMISSOR

ALOCAÇÃO POR EMISSOR		LIMITES	
		POLÍTICA	
Tesouro Nacional	100%	100%	
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	10%	
Companhias abertas com registro na CVM	10%	10%	
Organismo multilateral	10%	10%	
Companhias securitizadoras	10%	10%	
Patrocinador do Plano de Benefícios	10%	10%	
FIDC/FICFIDC	10%	10%	
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10%	10%	
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10%	10%	
FI/FIC Classificados no Segmentos de Investimentos Estruturados	10%	10%	

7.3 CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR		LIMITES	
OCHOENTING/ACT ON EMISSION	LEGAL	POLÍTICA	
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25%	
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25%	25%	
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%	
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	25%	
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%	
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25%	
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	25%	
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%	

7.4 CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO		LIMITES	
		POLÍTICA	
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%	
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%	
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%	

8 - RESTRIÇÕES

Na aplicação dos recursos, o plano observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792/2009 para as modalidades de investimento elegíveis. Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são

válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

9 - DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

10 - APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC n °. 04, de 30 de janeiro de 2002.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante. É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da Previc "A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios".

O controle da marcação dos papeis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

II - BENCHMARKS POR SEGMENTO E METAS DE RENTABILIDADE/ATUARIAL

A Resolução CMN nº 3.792 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (benchmarks) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, confor-

me as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta, que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 5,5% ao ano	INPC + 5,5% ao ano
Renda Fixa	INPC + 5,5% ao ano	INPC + 5,5% ao ano
Renda Variável	IBovespa	INPC + 10,0% ao ano
Investimentos Estruturados	INPC + 8,0% ao ano	INPC + 8,0% ao ano
Investimentos no Exterior	INPC + 5,5% ao ano	INPC + 5,5% ao ano
Imóveis	INPC + 5,5% ao ano	INPC + 5,5% ao ano
Operações com Participantes	INPC +7,0% ao ano	INPC +7,0% ao ano

Para o Plano de Gestão Administrativa, a rentabilidade dos recursos disponíveis para o exercício de 2015 não poderá ser negativa.

12 - MANDATOS

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a

gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos benchmarks. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS RF	LIMITE MÁXIMO EM RE- LAÇÃO AO TOTAL DE RF	BENCHMARK
ALM	100%	INPC + 5,5%
Renda Fixa Tradicional	40%	CDI
Crédito	60%	CDI + 0,5% ao ano
Inflação	3%	IMA-B 5

MANDATO RV	LIMITE MÁXIMO EM RE- LAÇÃO AO TOTAL DE RV	BENCHMARK
Renda Variável – Ativo	50%	IBovespa + 5,0%
Renda Variável – Dividendos	100%	IBovespa + 5,0%
Renda Variável – Valor	50%	IBovespa + 6,0%

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

- ALM: esse mandato contempla os veículos de investimento que carregam os títulos públicos e privados de longo prazo destinados a cobrir as obrigações atuariais do plano.
- Renda Fixa Tradicional: representa os investimentos em fundos de renda fixa com objetivo de rentabilidade atrelado ao CDI ou Selic, predominantemente compostos por títulos públicos. Esse mandato contempla os investimentos utilizados para garantir a liquidez do

plano de investimentos.

- Crédito: esse mandato engloba os investimentos em veículos destinados à aquisição de títulos privados, que buscam prêmio em relação às taxas de juros praticadas no mercado através da assunção de risco de crédito.
- Inflação: representam os investimentos em ativos indexados à inflação, predominantemente títulos públicos.
- Renda Variável Ativo: esse mandato engloba os investimentos em ativos de renda variável com menor correlação com os índices tradicionais do mercado, e que buscam atingir retornos diferenciados no longo prazo.

- Renda Variável Dividendos: esse mandato engloba os investimentos em ativos de renda variável com foco no recebimento de dividendos pelas empresas investidas. Entre as estratégias de renda variável, tendem a ter menor risco, pois as empresas são normalmente consolidadas em seus ramos de atuação,
- tendo menor necessidade de reinvestimento e os lucros auferidos são majoritariamente distribuídos aos seus acionistas.
- Renda Variável Valor: nesse mandato busca-se retorno no longo prazo investindo em empresas descontadas em relação ao seu valor real. O foco é em análise fundamentalista

13 - GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, "Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco", da Resolução CMN nº 3.792/2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Reforçado pelo Guia de Melhores Práticas da PREVIC a verificação e controle dos riscos inerentes à gestão do plano de benefícios devem ser realizados de forma proativa pela Entidade, estabelecendo os alicerces para implementação do modelo de Supervisão Baseada em Risco.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, atuarial, operacional, legal, sistêmico e de terceirização. A definição dos limites de risco depende das formas de medir e controlar o volume de risco.

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e por esta política de investimento.

13.1 RISCO INTEGRADO

O fato da Resolução CMN nº 3.792/2009 dispensar a Fundação do cálculo da Divergência Não Planejada (DNP), que consiste na verificação da diferença entre o resultado dos investimentos e o valor projetado para os mesmos, ratifica a importância da implementação de um modelo próprio que reforça o que está descrito neste capítulo.

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes da não observância destes riscos, foram definidos determinados modelos de mensuração, descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

13.2 RISCO ATUARIAL

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, consequentemente, dos recursos necessários para a fundação honrar com os benefícios a serem pa-

gos aos participantes do plano.

De acordo com a Resolução CNPC nº 15 de 19 de novembro de 2014, a Entidade deve realizar a confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes na tábua biométrica utilizada em relação àquelas constatadas junto à massa de participantes e assistidos nos últimos três exercícios, e confrontar a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores.

A mesma Resolução determina ainda que compete ao Conselho Fiscal da Entidade Fechada atestar, mediante fundamentação e documentação comprobatória, a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

13.3 RISCO DE SOLVÊNCIA

Entende-se por risco de solvência o risco decorrente das obrigações da Entidade para com seus participantes. O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo atuarial de cada plano, quando cabível, e também a partir da realização de simulação dos valores de benefícios (tanto dos atuais aposentados como dos futuros) que de-

vem ser pagos ano a ano, descontados dos valores das contribuições a serem recebidas (desembolsos anuais).

Com a adoção da metodologia descrita acima é possível encontrar a Reserva Matemática e a consequente Provisão Matemática. Desta forma, o passivo está mensurado, bastando verificar a relação do que há em ativos contabilizados na carteira, para se ter uma ideia de como está a solvência do plano.

Razão de Solvência =

Ativo Total do Plano

Provisão Matematica

O acompanhamento da Solvência é essencial, pois permite verificar se há ativos suficientes para honrar as obrigações do plano e adicionalmente permite estabelecer o quanto é necessário de retorno adicional para se estabelecer o equilíbrio do plano.

Este retorno adicional pode ser dado através do cálculo do spread necessário em relação a uma carteira que melhor representa as necessidades do fluxo do passivo, esta que se chama de Carteira Hedge. Como premissa adota-se que tal carteira tenha o menor risco possível, para isso é necessária a escolha

de ativos que apresentem a menor probabilidade de default, e desta forma sua composição será basicamente de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional. O fato de serem ativos disponíveis no mercado e sujeitos a variações no preço faz com que seja necessária a análise dos riscos decorrentes destas variáveis, o que é observado no tópico a seguir: "Risco de Mercado".

A Carteira Hedge por si só pode não ser suficiente para honrar o fluxo futuro de benefícios e, desta forma, para atingir o spread necessário a Entidade deve construir uma nova carteira que busque um retorno adicional em relação à primeira. O conjunto destes portfólios é conhecido como "Carteira Ótima" e pode estar exposto aos demais riscos abordados nesta Política de Investimento, Mercado, Crédito, Liquidez e Legal.

Uma particularidade desta carteira ótima é o fato dela representar o passivo e suas variações, e nos permite assumir que ela é o objetivo a ser alcançado e, portanto, passa a ser o novo benchmark do plano (índice de referência).

13.4 RISCO DE MERCADO

Segundo o Artigo 13 da Resolução CMN nº 3.792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e

o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR) que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Também será utilizado o Benchmark Value-at-Risk (B-VaR), modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência. Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir

foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

13.4.1 VAR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

Modelo: não-paramétrico.

• Intervalo de Confiança: 95%.

· Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Fixa Tradicional	CDI + 0,5% ao ano	1,0%	21 d.u.
Crédito	CDI	1,0%	21 d.u.

13.4.2 BENCHMARK-VAR

Para os investimentos em mandatos ou para a carteira que tenha como objetivo o Benchmark Atuarial, o controle de risco será feito por meio do B-VaR, um modelo indicado para avaliar a aderência da gestão. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou da carteira em relação ao retorno esperado para o benchmark definido.

O cálculo do B-VaR considerará:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO/SEG- MENTO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Inflação	IMA-B 5	2,7%	21 d.u.
Renda Variável Ativo	IBovespa + 5,0%	6,7%	21 d.u.
Renda Variável Dividendos	IBovespa + 5,0%	6,7%	21 d.u.
Renda Variável Valor	IBovespa + 6,0%	8,1%	21 d.u.

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no spread exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.4.3 ANÁLISE DE STRESS

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Cenário: BM&F

· Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a

estimativa de perda que isso pode gerar. Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

13.5 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- · Grau de investimento:
- · Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	Χ	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating:
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.5.1 EXPOSIÇÃO A CRÉDITO

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	60%
Grau especulativo	20%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário).

Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "grau especulativo" por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

13.6 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
- Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

13.6.1 INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS
PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração de estudo de macro-alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

Índice de Liquidez =

Fluxo de Caixa do Ativo Financeiro

Fluxo de Caixa Líquido do Passivo Atuarial

13.6.2 REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguinte indicador:

 Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	10%
7 (sete) dias úteis	15%
21 (vinte e um) dias úteis	20%

13.7 RISCO OPERACIONAL

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos:
- · Acompanhamento da formação, de-

senvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento: e

 Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

13.8 RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e

acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seu item 63: "O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros."

13.8.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES

Na gestão dos investimentos há espaço para duas formas básicas de gestão: passiva e ativa.

Na gestão passiva, o objetivo é acompanhar de perto o desempenho de um índice de referência, ou seja, um benchmark. A melhor gestão passiva produz exatamente o resultado desse índice e, normalmente, os mandatos de gestão passiva são relativamente fáceis de implementar e, portanto, possuem baixo custo.

Na gestão ativa, o objetivo é superar o desempenho de um índice de referência, ou seja, um benchmark. A melhor gestão ativa produz resultados consistentemente superiores aos do índice de referência e, normalmente, os mandatos de gestão ativa são relativamente difíceis de implementar, possuindo, portanto, custo mais elevados.

Por esses motivos, a avaliação do de-

sempenho dos gestores de recursos deve levar em consideração essas características dos mandatos e métricas de desempenho.

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos qualitativos e quantitativos na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores através de mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que há um número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado, e a segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para esta diferenciação.

A metodologia escolhida deve conter diversas variáveis:

- Janelas utilizadas;
- Pesos:
- Indicadores Qualitativos: e
- Indicadores Quantitativos.

13.9 RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre ativida-

des e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

13 10 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14 - GESTÃO BASEADA EM RISCO

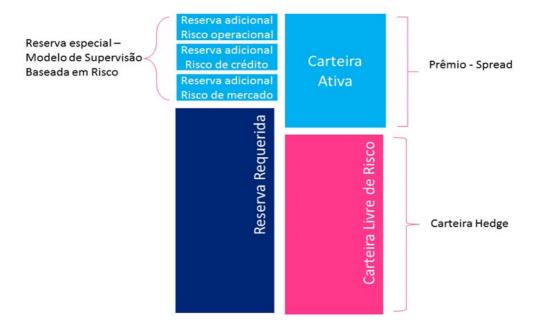
A Entidade está exposta a diversos tipos de risco, e a criação de uma reserva especial para suprir eventuais oscilações nos valores da reserva requerida é observada como uma boa prática que gera maior segurança para a Entidade em momentos de incerteza ou stress de mercado. O conceito é amplamente utilizado por instituições financeiras, e está sendo discutido pela SUSEP para o mercado de Seguradoras e Entidades Aber-

tas de Previdência Complementar, de modo a agregar profissionalismo e consolidar a implementação do modelo de supervisão baseado em risco no mercado brasileiro. Esta abordagem está em linha com a International Association of Insurance Supervisors e o Solvency II.

O modelo proposto de gestão baseada em risco pode ser implementado tanto em planos de Benefício Definido e Contribuição Variável com a criação

de reservas especiais, como em planos de Contribuição Definida, através da criação de fundos para oscilação de risco no qual todos os participantes contribuem com um percentual do excedente de retorno, e utilizam o mesmo para suprir eventuais impactos expressivos nas cotas.

A estrutura abaixo exemplifica a ideia proposta da gestão baseada em risco com base na implementação de modelo quantitativo.



15 - OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio--ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável. Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

Bragança Paulista/SP, 01 de dezembro de 2014.

André Bolonha Fiuza de Mello Diretor Presidente Luciana Ribeiro Malhado Diretora de Benefícios Mauro Chaves de Almeida
Diretor Vice-Presidente

